

RELAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LIVROS
A
RELAÇÃO DE LIVROS

COLTED

COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DIDÁTICO

NÍVEL PRIMÁRIO

IBEP

Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas
Rua São Caetano, 513 — Tels.: 37-2487 — 36-1508
Caixa Postal, 5.312 — S. PAULO

RELAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LIVROS

À

RELAÇÃO DE LIVROS

COLTED

COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DIDÁTICO

NÍVEL PRIMÁRIO

I. B. E. P.

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS

I B E P

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS

RUA SÃO CAETANO, 513

TELEFONES 37-2487 — 36-1500

CAIXA POSTAL, 5312 — SÃO PAULO — CAPITAL

«Queremos criar as condições mínimas de desenvolvimento cultural para as gerações que aprendem; eis o desafio que a Nação apresenta aos homens de minha geração. Estender às massas estudantis de todos os Estados, de todos os níveis sociais, os benefícios que os livros proporcionam nas grandes cidades. Dar, enfim, ao livro didático e ao livro técnico o seu profundo e verdadeiro sentido social».

(Dr. RUY BALDAQUE, DIRETOR EXECUTIVO DA COLTED,
NO DISCURSO DE AGRADECIMENTO AO RECEBER O DIPLOMA
DE «AMIGO DO LIVRO» EM SÃO PAULO.

**COMO USAR ESTA RELAÇÃO SUPLEMENTAR
DE LIVROS IBEP — PARA RECEBER GRATUI-
TAMENTE LIVROS PARA SEUS ALUNOS.**

COLTED

A META É O ESTUDANTE

Um País precisa de livros para atender ao seu desenvolvimento. Livros brasileiros, adequados à nossa realidade. O Ministério da Educação e Cultura, sob a inspiração do Ministro Tarso Dutra, desenvolve atualmente, através da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED), um programa de dimensões nacionais, cujo objetivo é distribuir gratuitamente livros a todos estudantes do nível elementar, abaixo do custo aos estudantes universitários.

O programa da COLTED já distribuiu em pouco menos de dois anos cerca de 9 milhões de livros, num investimento superior a 30 bilhões de cruzeiros antigos. Foram entregues gratuitamente 23.030 bibliotecas com estantes à escolas públicas de todo o Brasil, numa realização inédita em nosso País.

A meta da COLTED é o estudante e o seu sonho se resume em colocar à sua disposição os livros necessários à formação de cada um.

Em 1969, mantido o atual ritmo, serão atendidos 3 milhões de estudantes do nível elementar, no município das Capitais brasileiras, para que o programa depois se estenda a todas as escolas do País. Também se planeja uma série de cursos de treinamento para professores, a fim de dar-lhes uma orientação adequada no uso dos livros técnicos e didáticos.

COLTED — livros para o progresso.

AOS SENHORES MESTRES

Como já é público uma das metas da COLTED, para 1969, será a distribuição de livros, gratuitamente, às crianças das escolas primárias, oficiais e particulares, nos municípios das capitais, dos Estados e dos Territórios. Essa distribuição de livros não será indiscriminada subordinando-se a determinados critérios. O professor receberá instruções para solicitar o livro desejado, e responderá o questionário dentro de quatro dias. Conjuntamente com as instruções receberá «A RELAÇÃO DE LIVROS COLTED» onde verá a relação de uma série de livros, por ano e por área, fornecida à COLTED e por esta publicada, pelo SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, dentro dos dados que o mesmo possuía e da limitação de prazo a que, certamente, estaria sujeito. Infelizmente muitos livros, de alto nível, não foram relacionados no referido documento, inclusive os livros já adquiridos para as Bibliotecas COLTED (préviamente selecionados e que se escolhidos pelos professores, conforme recomendação da Colted, não estariam sujeitos à nova triagem) como é o caso de alguns livros desta «Relação Complementar IBEP». Deve-se notar que a «Relação de Livros da COLTED» não obriga à escolha de um dos aí indicados, pois a mesma não tem caráter oficial para seleção e sim é apenas bibliográfica, podendo o professor escolher a obra que melhor lhe aprouver, que posteriormente será aprovada ou rejeitada pela COLTED (O IBEP recomenda a escolha de livros já adquiridos para as Bibliotecas da COLTED e outros que publicados posteriormente tenham o mesmo nível daqueles)

No intuito de melhor informar o professor é que a presidência do IBEP mandou elaborar o presente trabalho de «Relação Suplementar IBEP».

Este trabalho seguiu os moldes das «Relação de Livros COLTED» e os que aí são consignados receberam o mesmo número e os que foram omitidos são apresentados sem número (a COLTED JÁ ESTA PROVIDENCIANDO NUMERAÇÃO ADEQUADA PARA OS LIVROS DESTA RELAÇÃO E QUE AINDA NÃO TINHAM NÚMERO). O professor deverá indicar o livro mesmo sem o número, quando fôr o caso, pois que caberá êsse trabalho a COLTED = COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DIDÁTICO.

PUBLIQUE-SE A

DIRETORIA

São Paulo, 2 de setembro

CASO SUA ESCOLA (PÚBLICA OU PARTICULAR) NÃO TENHAM AINDA RECEBIDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A ESCOLHA DO LIVRO DIRIJA-SE, IMEDIATAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SEU ESTADO OU A COLTED — COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DIDÁTICO. AV. ALM. BARROSO, 90 — grupo 803 — CENTRO — GB., para QUE SEUS ALUNOS NÃO FIQUEM PRIVADOS DOS LIVROS A SEREM DISTRIBUIDOS.

1. LIVROS PARA A PRIMEIRA SÉRIE

LINGUAGEM

PERÍODO PREPARATÓRIO:

Número	Nome do Livro	Nome do Autor
.....
.....
1543	Hora Alegre da Criança.	PIEDADE, G. Gilda — IBEP
	Cartilhas.	
.....
.....
S/N	Convite à Leitura	PIEDADE, G. Gilda — IBEP
	Pré Livros	
1543	Hora Alegre da Criança.	PIEDADE G. GILDA
.....

LEITURAS INTERMEDIÁRIAS

Número	Nome do Livro	Nome do Autor
.....
.....
1103	Hora Alegre com Paulinho e Marita (Iniciação à Leitura)	PIEDADE, G. Gilda — IBEP
S/N	Hora Alegre com Paulinho e Marita (Caderno de Exercício)	PIEDADE, G. Gilda — IBEP

PRIMEIRO LIVRO DE LEITURA

.....
S/N	Hora Alegre no 1.º Grau	PIEIDADE, G. Gilda — IBEP
S/N	Hora Alegre no 1.º Garu (Caderno de Exercícios) Exercícios de Linguagem	PIEIDADE, G. Gilda — IBEP
S/N	Criança Moderna (Globalizado)	FERREIRA, Tosca e outras

MATEMÁTICA

.....
1713	Hora Alegre na Matemática (Com Guia)	ARAUJO, Romilda — IBEP
1715	Matemática Moderna	CARVALHO, Henriqueta — IBEP

CONHECIMENTOS GERAIS

2. LIVROS PARA A SEGUNDA SÉRIE

LINGUAGEM LEITURA

Número	Nome do Livro	Nome do Autor
.....
S/N	Aprender é Festa	IOST, Eunice Lapa Edna — IBEP

Exercícios

.....
.....

MATEMÁTICA

.....
.....

S/N	Hora Alegre na Matemática	ARAUJO, Romilda — IBEP
2314	Matemática Moderna	CARVALHO, Henriqueta — IBEP

CONHECIMENTOS GERAIS

.....
.....

S/N	Estudos Sociais	MEDEIROS, Umberto Augusto de — IBEP
-----	-----------------	-------------------------------------

3. LIVROS PARA A TERCEIRA SÉRIE

Número	Nome do Livro	Nome do Autor
--------	---------------	---------------

**LINGUAGEM
LEITURA**

.....
.....

S/N	Aprender é Festa	IOST, Eunice e Lapa Edna — IBEP
-----	------------------	---------------------------------

Linguagem e Gramática

.....
.....

MATEMÁTICA

.....
S/N	Hora Alegre na Matemática	ARAUJO, Romilda — IBEP
3306	Matemática Moderna	CARVALHO, Henriqueta — IBEP

CONHECIMENTOS GERAIS

.....
S/N	Estudos Sociais Conhecendo São Paulo	ARAUJO, Ruth e Leite
S/N	Estudos Sociais da Vida de Minas Gerais	MEDEIROS, Umberto Augusto de — IBEP
S/N	Atlas Anatomia Humana	IBEP, Equipe — IBEP

4. LIVROS PARA A QUARTA SÉRIE

LINGUAGEM

LEITURA

Número	Nome do Livro	Nome do Autor
.....
S/N	Aprender é Festa	IOST, Eunice e Lapa Edna

Linguagem e Gramática

S/N Português — Curso Moderno OLIVEIRA, Cândido — IBEP

MATEMÁTICA

4304 Matemática Moderna CARVALHO, Henriqueta — IBEP

CONHECIMENTOS GERAIS

S/N Geografia e História do Brasil ARAUJO, Ruth. e LEITE, Antonio Douglas — IBEP

S/N Geografia e História do Brasil MEDEIROS, Umberto Augusto — IBEP

S/N Geografia — Curso Moderno FIGUEIREDO, Alvanir

S/N História — Curso Moderno PENTEADO, José de Arruda — IBEP

S/N Geografia e História Curso Moderno PENTEADO, José de Arruda e FIGUEIREDO, Alvanir — IBEP

S/N Atlas de Anatomia Humana IBEP, Equipe — IBEP

5. LIVROS PARA QUINTA SÉRIE E ADMISSÃO

Número	Nome do Livro	Nome do Autor
LINGUAGEM		
S/N	Português — Curso Moderno	OLIVEIRA, Cândido — IBEP
5118	Curso Moderno de Admissão	OLIVEIRA, Cândido DI PIERRO, Scipione Netto FIGUEIREDO, Alvanir PENTEADO, José de Arruda IBEP

MATEMÁTICA

5203	Matemática Moderna	CARVALHO, Henriqueta — IBEP
S/N	Matemática — Curso Moderno	DI PIERRO, Scipione Netto — IBEP

CONHECIMENTOS GERAIS

S/N	Geografia — Curso Moderno	FIGUEIREDO, Alvanir — IBEP
S/N	História — Curso Moderno	PENTEADO, José de Arruda — IBEP
S/N	Atlas de Anatomia Humana	IBEP, Equipe — IBEP

6. LIVROS SEM INDICAÇÃO DE SÉRIE

LINGUAGEM

Número	Nome do Livro	Nome do Autor
--------	---------------	---------------

.....
.....

DIVERSOS

.....
.....

S/N	Poesias Escolares (Crestomatia)	ARAUJO, Olívio
-----	------------------------------------	----------------

S/N	Educação Moral e Cívica	MARTI, Rosa e YUNES, Ivani
-----	-------------------------	----------------------------------

MATEMÁTICA

.....
.....

S/N	1.000 Exercícios Matemática Moderna (Resolvidos)	CARVALHO, Henriqueta —
-----	--	------------------------

*Profecssor Para Seu Curso ou Confe-
rência Use Gratuitamente o AUDITÓRIO
IBEP (Prof. Antônio Pereira Fernandes).*

São Paulo — Capital

Rua São Caetano, 513



São Paulo, 19 de setembro de 1968.

Ilmo. Sr.
Dr. Cândido Guinle de Paula Machado,
DD. Presidente do
Sindicato Nacional dos Editores de Livros
RIO DE JANEIRO - GB

Prezado Senhor.

A Câmara Brasileira do Livro lamenta ser obrigada a vir à presença de V.Sª para informá-lo das graves distorções que ocorreram nesta Capital, com a aplicação da consulta ao professorado para execução do Plano Pilôto da COLTED. Confirmando tôdas as apreensões já manifestadas anteriormente a V.Sª, essa fase do trabalho daquele órgão está seriamente comprometida pela ocorrência de deformações dos propósitos originais do projeto, com ressonâncias as mais negativas no seio do magistério de São Paulo, conforme já pudemos sentir.

A nosso ver, a gravidade de tais distorções reside no seguinte:

1. Caráter limitativo do questionário utilizado. - Embora o questionário tenha sido distribuído com uma nota explicativa da COLTED - curiosamente atribuindo a êsse Sindicato a deficiência - a omissão de grande parte ou mesmo da maior parte dos títulos de nível primário constitui grave lacuna que compromete efetivamente a consulta. Essa deficiência deu ensejo à interferência de interessados em sanar a falha, mas que o fizeram de forma assaz infeliz, editando relações complementares (e, pelo menos uma delas, com características de impresso oficial), capazes de gerar no espírito dos pesquisados uma lamentável e condenável confusão. Afora êsse fato, bastaria o caráter limitativo do questionário para despojar a consulta do amplo caráter de sondagem imparcial, como se pretendia.
2. Distribuição precária dos questionários. - Outro fator de suma gravidade, que se soma ao citado item anterior, refere-se à precariedade da distribuição dos questionários, acrescida de um aparente desentrosamento entre a COLTED e a Secretaria de Educação dêste Estado. Estamos informados de que hoje, já vencido o prazo de devolução dos questionários, muitas escolas sequer o receberam. Temos, ademais, informações de que grande maioria dos que o receberam manifestou-se surpreendida com o prazo absolutamente exíguo concedido para sua devolução, atendido apenas porque houve receio de que em caso contrário seus alunos poderiam ser prejudicados.
3. Declarada oposição de institutos de estudos e pesquisas. - A forma de que se revestiu a pesquisa suscitou vivo desgosto por parte de institutos de estudos, ressaltando-se a manifestação do GEEM (Grupo de Estudos do Ensino da



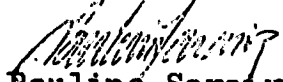
Matemática) à COLTED, cuja cópia, recebida nesta data, juntamos à presente. Como não poderia deixar de ser, tais manifestações ganharam ressonância no seio da Assembléia Legislativa, conforme pode V.Sª ver pela cópia de discurso do Deputado Salim Sedeh em nosso Legislativo.

4. Alijamento da classe livreira. - Não obstante o vivo empenho dessa entidade, inteiramente apoiada pela Câmara Brasileira do Livro, a COLTED obstina-se em executar seus programas com o alijamento total da rede de distribuição privada, constituída pelas livrarias. Avolumam-se as queixas das livrarias desta Capital, que continuam a não entender, como nós mesmos, o porquê de seu alijamento, principalmente quando já se demonstrou que o custo dessa distribuição pela COLTED é mais oneroso do que pelos canais comerciais existentes.

Face ao exposto, e precisando resguardar o bom nome e os legítimos interesses dos editôres e livreiros, que amanhã poderão ser apontados pela opinião pública como co-responsáveis pelos maus ou precários resultados dos citados programas, pede a Câmara Brasileira do Livro ao Sindicato Nacional dos Editôres que, na qualidade de membro do Colegiado da COLTED, acentue a necessidade de suspensão imediata do chamado Plano Pilôto, em São Paulo, até que se possa estudar sua adequada reformulação.

Aproveitamos esta oportunidade para apresentar ao estimado Amigo nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO


Paulino Saraiva
Presidente

PS/jr

São Paulo, 16 de setembro de 1968
Ao
Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas
I B E P
R. São Caetano, 513
Capital

Prezados Senhores:

Numa hora tão delicada, pela qual vem passando a indústria editorial e livreira do País, em que se insiste na necessidade do Programa COLTED possibilitar estímulos à rede de livrarias, quando livreiros e distribuidores, reunidos nesta entidade, procuram critérios para a fixação da área de distribuição do livro, sem se excluir o Interior, a fim de se evitar a destruição duma rede construída tão a custo, a Câmara Brasileira do Livro, que vem lutando para ordenar uma situação anômala, tomou conhecimento, através de livreto, contendo uma relação complementar de livros a relação de livros já adquiridos pela COLTED, no nível primário, lançado por esse Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas - IBEP.

Em reunião de Diretoria, realizada em dias da semana passada, quando esse lançamento foi apreciado, a totalidade de seus membros resolveu, veementemente, em vista da atual situação, desaprovar tal livreto, por inoportuno e passível de interpretações maléficas.

Sendo, no momento, o que tínhamos a transmitir-lhes, valemo-nos da oportunidade para externar-lhes, com estima e consideração, as mais cordiais saudações.

Atenciosamente

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1968.

Ilmo. Sr.

Coronel Ary Leonardo Pereira

DD. Diretor-Executivo Substituto da COLTED

Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático

Nesta

Senhor Diretor-Executivo:

Tendo chegado ao nosso conhecimento a edição e distribuição pelo Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas (IBEP), de uma Relação Complementar de Livros à Relação de Livros preparada por essa Comissão, contendo na capa o nome da COLTED e as cores nacionais, folheto esse que inclui livros numerados segundo o sistema de referênciação / adotado pela relação da COLTED, vimos solicitar a Va. Sa. que informe a este Sindicato se o referido IBEP foi autorizado pela COLTED a promover a publicação em exame, usando o nome dessa Comissão.

Sem outro assunto para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CÂNDIDO GUIMARÃES DE PAULA MACHADO
Presidente.

NAB/

DECRETO "E" Nº 178 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, os imóveis que menciona.

O Governador do Estado da Guanabara: usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Constituição Estadual e art. 25, parágrafo 1º, item VI, da Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, revigorados pelo art. 7º do Ato Constitucional das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 5º alínea "1" do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, os imóveis situados à rua dos Araújo nº 127 e rua General Roca, lote 3 do projeto aprovado do loteamento nº 11.482, junto e depois do 127 da rua dos Araújo, necessários à execução do projeto aprovado nº 7.103.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1963 — 75ª da República e 4ª do Estado da Guanabara.

CARLOS LACERDA
Estado Civil: Solteiro

DECRETO "N" Nº 99 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a atribuição de prêmio e financiamento à indústria cinematográfica e às outras providências.

1. É dever do Governo estimular as atividades culturais e artísticas e ainda mais quando envolvem a formação de uma nova indústria, e do cinema, com repercussões no processo de integração nacional e de projeção internacional do Brasil.

2. — A sua atuação deve ser supletiva e ter sempre em vista o perigo de perder ao Estado o papel de mentor das artes.

3. — A par de sua missão eminentemente educativa e diversão popular, o cinema envolve uma atividade que interessa ao Estado. Não só como indústria nova, de futuro certo. Também para facilitar aos que fazem filmes condições de melhoria técnica e artística. Com esse objetivo, e dispondo de recursos para essa fim, o Poder Executivo estudou o modo adequado de fazer com que a sua contribuição atenda às necessidades reais do cinema nacional.

4. — Ouviu o Governo aquelas que autenticamente, arriamento, podem orientar-lhe as ações neste campo. Entretanto, porque a indústria, em fase de formação, não acumulou ainda a experiência necessária à clara definição da forma e critérios de atuação eficaz e adequada, a regulamentação desse apoio vem sendo retardada, para que surja a experiência certa e não de dirigismo estatal.

5. — Mas, é agora que a atividade cinematográfica mais precisa dos recursos que o Estado pode e deve proporcionar-lhe. E a inexistência de experiência e conhecimentos, que poderiam eventualmente neutralizar a margem de equívocos a enfrentar, não justifica a demora, sob pena, inclusive, de desperdício dos recursos reservados para esse fim e dia a dia afetados pela inflação. Sem prejuízo do financiamento da infra-estrutura sem a qual não seríamos indústria cinematográfica, e do auxílio a filmes futuros, considera o Governo necessário estimular e apoiar, sem qualquer paternalismo ou estatismo usurpador, a que se alicerces a base de

de uma indústria-arte-diversão. E isto, com respeito ao dever do Estado, de preservar a formação moral e intelectual do povo.

Isto posto, O Governador do Estado da Guanabara: no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º As dotações orçamentárias destinadas à prestação de auxílio à indústria cinematográfica, na forma das leis ns. 73, de 1961, e 300, de 1963, obedecerão ao seguinte critério:

- a) 40% para o pagamento de prêmios;
- b) 60% para financiamento de filmes ou de outras iniciativas relacionadas com a implantação ou desenvolvimento da indústria cinematográfica do Estado da Guanabara.

Parágrafo único. Os prêmios poderão ser atribuídos a produções cinematográficas e sem participantes de outros Estados, observada a condição de reciprocidade.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Auxílio à Indústria Cinematográfica — CAIC — presidida pelo Governador do Estado e integrada pelo Secretário de Estado de Turismo, pelo Diretor do Departamento de Cinema, Teatros e Outras Diversões, por um representante do Banco do Estado da Guanabara S. A., e por outro membro designado pelo Governador do Estado.

§ 1º O Secretário de Estado de Turismo substituirá o Governador do Estado nos impedimentos deste, e o Diretor do Departamento de Cinema, Teatros e Outras Diversões exercerá as funções de Secretário Executivo da Comissão.

§ 2º As decisões da Comissão serão registradas em livro próprio.

Art. 3º As dotações orçamentárias a que se refere o artigo 1º constituirão o Fundo de Auxílio à Indústria Cinematográfica, que será administrado por setor próprio do Banco do Estado da Guanabara S. A., observada, quanto à aplicação do Fundo, quer em prêmios quer em investimentos, a aprovação prévia da CAIC.

§ 1º Interirão igualmente o Fundo de Auxílio à Indústria Cinematográfica as quantias provenientes da amortização dos financiamentos concedidos e os recursos de outras fontes que lhe forem atribuídos.

§ 2º A CAIC submeterá ao Governador a prestação de contas anual do Fundo de Auxílio à Indústria Cinematográfica, e fiscalizará a movimentação deste sem prejuízo do controle que couber ao Tribunal de Contas, na forma das instruções que este expedir.

Art. 4º Os arquivos serão pagos pela Administração do Fundo de Auxílio à Indústria Cinematográfica, respectivamente, nos meses de junho e dezembro de cada ano, quando a decisão — a cargo da CAIC — quanto ao mérito e ao valor dos prêmios correspondentes aos filmes e seus participantes.

Art. 5º Os pedidos de financiamentos e outras formas de auxílio à indústria cinematográfica serão submetidos pelos interessados à CAIC, e os acordados serão encaminhados ao Banco do Estado da Guanabara S. A. que examinará as condições do contrato de financiamento de empreendimento.

Art. 6º Os benefícios deste decreto serão negados quando o roteiro ou filme incluir ou o filme houver incluído: propaganda de guerra; de processos violentos para subverter a ordem política e social; de preconceitos de raça ou de classe; propaganda contra liberdade de consciência e de religião ou contra outros princípios (art. 1º, § 2º da Constituição Federal); propaganda de caráter político-partidário; ou qualquer outra que viole a moralidade dos partidos e a

garantia dos direitos fundamentais do homem (art. 141, §§ 7º, 15 e 16, da Constituição Federal) inclusive o direito de propriedade, nos limites do bem público (art. 141 § 16); conceito, situações ou cenas que induzam o espectador a proferir julgamento sobre pessoas ou entidades da vida real sem lhes dar direito de defesa (art. 141, § 25, da Constituição Federal); a propagação da ideia de impunidade e vantagem do enriquecimento ilícito, do abuso do cargo ou função pública (art. 141 § XI); ou, ainda, sugestões que induzam à violação dos imperativos constitucionais sobre a ordem familiar e cultural, econômica e

social definida na Constituição Federal (art. 145 a 148).

Art. 7º O Secretário de Turismo promoverá as medidas necessárias à distribuição dos prêmios a serem conferidos neste exercício e à imediata execução das disposições do presente decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1963. — 75ª da República e 4ª do Estado da Guanabara.

social definida na Constituição Federal (art. 145 a 148).

Art. 7º O Secretário de Turismo promoverá as medidas necessárias à distribuição dos prêmios a serem conferidos neste exercício e à imediata execução das disposições do presente decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1963. — 75ª da República e 4ª do Estado da Guanabara.

CARLOS LACERDA
Raphael de Almeida Magalhães
Victor Coelho Souza

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS "P" DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

P. 6.656 — O Governador do Estado da Guanabara: usando das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado resolve designar o Controlador de Fazenda nível 22, Jorge Ferreira de Azevedo, mat. 63.978, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe da Seção de Re-

meiar Heitor Gomes Laita, médico, nível 26, mat. 35.904, para exercer a função gratificada de Administrador Regional representante do Governador na III Região Administrativa — na forma do disposto no Decreto 1.656, de 24 de abril de 1963, sem prejuízo das suas funções de Diretor da Divisão de Saúde, da mesma Região.

Art. 1º O Secretário de Estado de Turismo substituirá o Governador do Estado nos impedimentos deste, e o Diretor do Departamento de Cinema, Teatros e Outras Diversões exercerá as funções de Secretário Executivo da Comissão.

P. 6.662 — O Governador do Estado da Guanabara: no uso de suas atribuições legais, resolve nomear Omir Bagnella Leal, Fiel do Tesouro, mat. 67.234, para exercer sem prejuízo dos direitos e vantagens do seu cargo efetivo, a função de Administrador Regional representante do Governador na IV Região Administrativa — na forma do disposto nº 1.656, de 24 de abril de 1963.

Art. 2º As decisões da Comissão serão registradas em livro próprio.

P. 6.663 — O Governador do Estado da Guanabara: no uso de suas atribuições legais resolve nomear Armando Marques Madeira, Engenheiro Chefe, mat. 1.128, para exercer em primeira ocupação e com validade a partir de 9 de janeiro de 1963, a função gratificada de Chefe do Serviço de Cadastro, símbolo 1-F da Divisão de Geografia da Coordenação de Planos e Orçamento da Secretaria do Governo, em vaga criada pelo Decreto 1.476 de 9 de janeiro de 1963.

Art. 3º A CAIC submeterá ao Governador a prestação de contas anual do Fundo de Auxílio à Indústria Cinematográfica, e fiscalizará a movimentação deste sem prejuízo do controle que couber ao Tribunal de Contas, na forma das instruções que este expedir.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Expediente de 22 de novembro de 1963

Art. 4º Os arquivos serão pagos pela Administração do Fundo de Auxílio à Indústria Cinematográfica, respectivamente, nos meses de junho e dezembro de cada ano, quando a decisão — a cargo da CAIC — quanto ao mérito e ao valor dos prêmios correspondentes aos filmes e seus participantes.

Processos:
Nº 2.098-63 — Departamento de Assistência ao menor — Autorização.

Art. 5º Os pedidos de financiamentos e outras formas de auxílio à indústria cinematográfica serão submetidos pelos interessados à CAIC, e os acordados serão encaminhados ao Banco do Estado da Guanabara S. A. que examinará as condições do contrato de financiamento de empreendimento.

Expediente de 25 de novembro de 1963

Art. 6º Os benefícios deste decreto serão negados quando o roteiro ou filme incluir ou o filme houver incluído: propaganda de guerra; de processos violentos para subverter a ordem política e social; de preconceitos de raça ou de classe; propaganda contra liberdade de consciência e de religião ou contra outros princípios (art. 1º, § 2º da Constituição Federal); propaganda de caráter político-partidário; ou qualquer outra que viole a moralidade dos partidos e a

Proc. nº 4.835.568-63 — Secretaria de Saúde — Autorização.
Expediente de 11.11.1963

DECRETO "D" DE 23 DE NOVEMBRO DE 1963

P. 6.661 — O Governador do Estado da Guanabara, resolve no-

Proc. nº 1.011.190-63 — Marieta Ocelho Mas — Os pareceres são tão evidentemente gratuitos, levando-se em informações gratuitas, que não contrariar os defendendo, como de fato a readaptação. Os atestados dos que lidam com o requerente são bons. A diferença

A T. Gerente não ser a mesma e o tem provada em carta. A